



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
 Campus São João Evangelista
 Direção Geral
 Diretoria de Administração e Planejamento
 Coordenação de Contratos
 Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
 (33) 3412-2958 - www.ifmg.edu.br

ADITIVO Nº 13/2019 AO CONTRATO Nº 40/2016,
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS
GERAIS - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA E A
EMPRESA ADCON – ADMINISTRAÇÃO E
CONSERVAÇÃO EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0006-87**, com Sede à Avenida Primeiro de Junho, nº 1043, Bairro Centro, em São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, CEP nº 39705-000, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA**, neste ato representado por seu Diretor Geral **José Roberto de Paula**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-2.775.736, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 521.024.676-00, residente e domiciliado à Rua Jaime Nunes de Miranda, nº 23, Centro, em São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, CEP 39705-000, nomeado pela Portaria Nº 1.329 de 22 de setembro de 2015, publicado no DOU de 23 de setembro de 2015, Seção 2, pag.19, e, de outro lado a Empresa **ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº **04.552.404/0001-49**, estabelecida à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31160-260, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Gimar Barcellos**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº M-4.330.219, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 691.112.866-87, residente e domiciliado à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31160-260, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 22/2016, processado sob o nº 23208.00463/2016-DV** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Contrato nº 40/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO de valores ao Contrato nº 40/2019, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23214.002329/2019-13.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1 Serão acrescidos os seguintes postos de trabalho:

2.1.1 Item 04: categoria funcional Atendente Noturno (12x36h); quantidade de 02 (dois) postos.

2.1.2 Item 24A: categoria funcional Auxiliar de Serviços de Manutenção em Edificações - 44h/sem - adicional de insalubridade; quantidade de 01 (um) posto.

2.1.3 Item 26: categoria funcional Eletricista - 44h/sem - adicional de periculosidade; quantidade de 01 (um) posto. Com o acréscimo, o cargo passará a ter 44 horas semanais, ou seja, terá um acréscimo de 04 horas laborais/semanais.

2.1.4 Item 29: categoria funcional Faxineiro com adicional noturno (22:00 às 00:00 h - 40h/sem); quantidade de 01 (um) posto.

2.2 O acréscimo acarretará um aumento no valor global anual do Contrato de **R\$204.271,80** (duzentos e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos), que equivale a 5,67% (cinco inteiro e sessenta e sete centésimos de por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal Substituto do Contrato.

2.3 O valor global anual do Contrato passará de R\$3.623.963,04 (três milhões, seiscentos e vinte e três mil, novecentos e sessenta e três reais e quatro centavos) para **R\$3.828.234,84** (três milhões, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

2.4 Objeto da contratação após o acréscimo:

ACRÉSCIMO

CONTRATO 40/2016 - ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR GLOBAL MENSAL	VALOR GLOBAL ANUAL
1	AUX PROCES. ALIM. 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	4	R\$3.543,09	R\$14.172,36	R\$170.068,32
2	AUXILIAR DE COZINHA - 44H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	10	R\$3.192,54	R\$31.925,40	R\$383.104,80
3	ATENDENTE DIURNO - 12X36H	2	R\$4.577,60	R\$9.155,20	R\$109.862,40
4	ATENDENTE NOTURNO - 12X36H	6	R\$5.288,61	R\$31.731,66	R\$380.779,92
5	CAPINEIRO/TRAB. VOLANTE AGRIC/AGROP - 44H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	17	R\$3.445,99	R\$58.581,83	R\$702.981,96
6	CAPINEIRO/TRAB. VOLANTE AGRIC/AGROP - 44H/SEM **SAZONAL P/ 03 MESES - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	4	R\$3.205,98	R\$12.823,92	R\$38.471,76
7	AUXILIAR ALMOXARIFE - 40H/SEM - ALMOXARIFADO - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	1	R\$4.011,91	R\$4.011,91	R\$48.142,92
7A	AUXILIAR DE ALMOXARIFE - 40H/SEM - PATRIMÔNIO - SEM ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	1	R\$3.203,56	R\$3.203,56	R\$38.442,72
8	AUXILIAR DE JARDINAGEM - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1	R\$3.698,30	R\$3.698,30	R\$44.379,60
9	AUXILIAR DE MARCENEIRO - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1	R\$2.973,22	R\$2.973,22	R\$35.678,64
10	COPEIRO - 40H/SEM	2	R\$2.766,61	R\$5.533,22	R\$66.398,64
11	COSTUREIRA - 40H/SEM	0	R\$2.076,41	R\$0,00	R\$0,00
12	COZINHEIRO - 44H/SEM	3	R\$3.797,40	R\$11.392,20	R\$136.706,40
13	MONITOR EXTERNO - 12X36H NOTURNO	0	R\$3.846,82	R\$0,00	R\$0,00
14	MONITOR EXTERNO - 12X36H DIURNO	0	R\$3.406,37	R\$0,00	R\$0,00
15	MONITOR EXTERNO - 40:00H C AD NOT 22:00 ÀS 00:00H	0	R\$3.085,94	R\$0,00	R\$0,00
16	MOTOCICLISTA - 40H/SEM - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	1	R\$4.118,41	R\$4.118,41	R\$49.420,92
17	TRATORISTA AGRÍCOLA - 44H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1	R\$4.101,72	R\$4.101,72	R\$49.220,64
18	PEDREIRO - 40H/SEM	1	R\$3.918,11	R\$3.918,11	R\$47.017,32
19	RECEPCIONISTA - 40H/SEM	3	R\$4.083,80	R\$12.251,40	R\$147.016,80
19A	RECEPCIONISTA - 40H/NOTURNO - 22h ÀS 01:00 H	1	R\$4.339,77	R\$4.339,77	R\$52.077,24
20	SUPERVISOR COZINHA - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1	R\$4.500,34	R\$4.500,34	R\$54.004,08

20A	SUPERVISOR COZINHA - 40H/SEM - SEM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1	R\$4.058,69	R\$4.058,69	R\$48.704,28
21	SUPERVISOR FABRICAÇÃO ALIMENTOS - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1	R\$4.500,34	R\$4.500,34	R\$54.004,08
22	VAQUEIRO - 44H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	2	R\$3.572,68	R\$7.145,36	R\$85.744,32
23	AUX. LABORATÓRIO INFORMÁTICA - 40H/SEM	3	R\$4.515,48	R\$13.546,44	R\$162.557,28
24	AUX. SERV. MANUTENÇÃO EDIFICAÇÕES - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	3	R\$2.896,00	R\$8.688,00	R\$104.256,00
24A	AUX. SERV. MANUTENÇÃO EDIFICAÇÕES - 44H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1	R\$3.118,46	R\$3.118,46	R\$37.421,52
25	MOTORISTA - 44H/SEM	2	R\$5.627,90	R\$11.255,80	R\$135.069,60
26	ELETRICISTA - 44H/SEM - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	1	R\$5.529,42	R\$5.529,42	R\$66.353,04
27	OFFICE-BOY/CONTÍNUO - 40H/SEM	2	R\$2.745,14	R\$5.490,28	R\$65.883,36
28	FAXINEIRO I - 40H/SEM	5	R\$2.744,63	R\$13.723,15	R\$164.677,80
29	FAXINEIRO - C/ AD. NOT. 22:00 ÀS 00:00 H - 40H/SEM	3	R\$2.847,32	R\$8.541,96	R\$102.503,52
30	FAXINEIRO II - 40H/SEM - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	4	R\$3.620,78	R\$14.483,12	R\$173.797,44
TOTAL DOS SERVIÇOS		88		R\$322.513,55	R\$3.754.747,32
MOTORISTA - ESTIMATIVA (DIÁRIA/HE/NA)		2	R\$3.061,98	R\$6.123,96	R\$73.487,52
TOTAL DOS SERVIÇOS + ESTIMATIVAS DIÁRIAS				R\$328.637,51	R\$3.828.234,84

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Empenhos: 2019NE800002; 2019NE800287;
2019NE800290; 2019NE800456; 2019NE800457; 2019NE800458; 2019NE800459; 2019NE800476; 2019NE800497

Gestão/Unidade: 26409/158476

Fonte: 0100.000000 / 8100.000000

Programa de Trabalho: 108766; 108767

Elemento de Despesa: 339037-01; 339037-02; 339037-04; 339037-05; 339040-10

PI: LFUNC01SJR; LASSIP23SJR; LRESTP23SJR

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com § 1º, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São João Evangelista, 09 de dezembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 10/12/2019, às 08:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto de Paula, Diretor(a) Geral**, em 10/12/2019, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIMAR BARCELLOS, Representante legal da empresa**, em 11/12/2019, às 07:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Oliveira, Testemunha**, em 11/12/2019, às 07:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rosiana de Sousa Souto, Testemunha**, em 11/12/2019, às 07:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0467968** e o código CRC **E4CAD64F**.